



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF

## **SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

Lagoa Santa, 13 de junho de 2012.

**À Empresa**  
**LUCAS FERREIRA C. AGUIAR**  
**CNPJ Nº 11.897.017/0001-00**  
**A/C Sr. Lucas Ferreira Costa Aguiar**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem, respeitosamente, à presença de V. S.<sup>a</sup>, para **Advertir** essa empresa mais uma vez quanto ao descumprimento de obrigações assumidas no certame licitatório do pregão 047/2011 e a Ata de Registro de Preços nº 040/2011, sendo pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando que com a análise da Ata de Registro de Preço nº 040/2011 celebrados com V. S.<sup>a</sup>, especificamente no conteúdo das cláusulas 3<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup> e 20<sup>a</sup>, verificamos ocorrência da inexecução no prazo de entrega do objeto da presente ata, sendo o prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG., conforme ordens de compra nº 1043 e 1384, CI nº 088/2012-SEMAD;

Considerando a decisão de aplicação de Advertência, constante na notificação enviado a essa empresa em 28/05/2012, previsto nas cláusulas 31<sup>a</sup> e 32<sup>a</sup> na ARP 040/2011, que foi concedido prazo de 5(cinco) dias úteis para apresentação de defesa, ainda a COPECAF poderá cobrar multa, suspender a empresa de participar em licitação e de contratar com o município de Lagoa Santa e rescindir a ARP assinada com o município.

Considerando que não recebemos a defesa dessa empresa, pelos motivos expostos na Notificação, conforme Processo Interno nº 6178/2012.

Aplicamos em desfavor dessa empresa:

- **ADVERTÊNCIA**

ELKE MARY FERREIRA - Presidente

ILACIR LELIS TAVARES

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF